Docusign Envelope ID: 66683192-054B-80BD-81D2-A235E535B1C8

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS OSHER

CNPJ/MF nº 52.982.703/0001-66

Ata da Assembleia Geral de Cotistas

Realizada em 23 de novembro de 2026.

1. DATA, HORA, LOCAL: Ao 23º (vigésimo terceiro) dia do mês de novembro do ano de 2026, às 17:00 (dezessete) horas, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401-parte, Pinheiros, CEP 05.408-003, sede social da **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 18.215, de 11 de novembro de 2020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 37.678.915/0001-60, instituição administradora ("Administradora") do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS OSHER,** inscrito no CNPJ sob o nº 52.982.703/0001-66 e sua classe de cotas ("Fundo" e/ou "Classe").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 72, § 7º, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, em virtude da presença da totalidade dos cotistas do Fundo, conforme assinatura na Lista de Presença de Cotistas ("Cotistas").

3. QUÓRUM: Presentes: **(i)** os Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo; **(ii)** Representantes legais da Administradora, acima qualificada, **(iii)** representantes legais da **ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA**., sociedade com sede na cidade de São Paulo, 8 Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870 – Conjuntos 201 e 202, Edifício Torre 2000, Pinheiros, CEP 05422-011, inscrita no CNPJ sob o nº 33.459.864/0001-25, devidamente autorizada e habilitada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 17.722, de 05 de março de 2020 ("Gestora"); e (iv) representantes legais da **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Nova Administradora").

Docusign Envelope ID: 66683192-054B-80BD-81D2-A235E535B1C8

4. MESA:

Presidente: Ana Racy.

Secretário: Gabriela Papalardo.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

A. Exame e aprovação das contas e demonstrações contábeis do Fundo, relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2026;

B. Encerramento da 6ª (sexta) emissão de Cotas, formalizada por meio de Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 09 de abril de 2026, não obstante o prazo ainda vigente e a existência de saldo remanescente;

C. (i) Transferência dos serviços de administração, controladoria, escrituração e custódia do Fundo para a Nova Administradora, na data de fechamento de 30 de novembro de 2026, com abertura em 1º de dezembro de 2026 ("Data da Transferência");

(ii) A reforma integral do Regulamento do Fundo, contemplando, entre outras alterações: **(a)** a substituição da atual Administradora pela Nova Administradora, com a consequente alteração do endereço da sede do Fundo e da Taxa de Administração; **(b)** a revisão da Ordem de Alocação de Recursos do Fundo; **(c)** a inclusão da prerrogativa da Gestora de deliberar sobre a emissão de novas Cotas, independentemente de prévia aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que tal emissão não implique alteração da Classificação de Risco das Cotas, se houver; **(d)** a revisão, atualização e consolidação das disposições relativas aos encargos do Fundo; **(e)** a revisão e atualização dos Fatores de Risco do Fundo; e **(f)** a revisão das disposições relativas à Assembleia Geral de Cotistas, incluindo, mas não se limitando, às matérias sujeitas à deliberação, aos quóruns aplicáveis e aos procedimentos de convocação, instalação e deliberação; tudo conforme a versão reformulada e consolidada do Regulamento, que integra a presente ata como **Anexo I**;

D. A contratação de auditoria de transferência do Fundo;

E. Aprovação de todos os atos de administração, controladoria, distribuição, tesouraria e escrituração praticados pela Administradora em todo o período em que esteve como responsável, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo, devidamente auditadas por auditor independente credenciado perante a CVM, até sua transferência para a Nova Administradora;

Docusign Envelope ID: 66683192-054B-80BD-81D2-A235E535B1C8

F. Autorização para que a Administradora e Nova Administradora, conforme aplicável, pratiquem todos os atos necessários à execução das deliberações para implementação da transferência do Fundo.

6. DELIBERAÇÕES:

A totalidade dos Cotistas presentes, aprovou, sem ressalvas ou restrições, todas as matérias constantes da Ordem do Dia. Em decorrência das aprovações, ficam acordados os termos abaixo:

A. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Os Cotistas aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as contas e as demonstrações contábeis do Fundo relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2026, após seu devido exame e apreciação.

B. ENCERRAMENTO DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE COTAS

Os Cotistas aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o encerramento antecipado da 6ª (sexta) emissão de Cotas do Fundo, originalmente aprovada por meio da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 09 de abril de 2026, não obstante o prazo de colocação ainda vigente e eventual existência de saldo remanescente de Cotas não subscritas e/ou integralizadas.

Em razão do encerramento ora aprovado, não serão realizadas novas subscrições ou integralizações de Cotas no âmbito da 6ª (sexta) emissão, ficando cancelado eventual saldo remanescente, sem prejuízo das Cotas já devidamente subscritas e integralizadas até a presente data.

C. TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Nova Administradora neste ato declara que, desde que integralmente cumpridas as condições precedentes estabelecidas nesta Ata, nos prazos e formatos aqui previstos, aceita a indicação e assumirá total responsabilidade por todos os atos relacionados, direta ou indiretamente, à administração do Fundo a partir da Data da Transferência. A transferência da administração do Fundo fica condicionada ao envio, pela atual Administradora das seguintes informações e/ou documentos dentro dos seguintes prazos estabelecidos nesta assembleia, dentre os quais incluem-se as responsabilidades abaixo:

A Data de Transferência fixada nesta Assembleia observa, no mínimo, o prazo necessário ao cumprimento de todas as condições precedentes previstas nas deliberações abaixo, em especial o envio da via assinada desta Ata em até 7 (sete) dias úteis anteriores e os marcos de entrega de informações de ativo e passivo do Fundo, ficando certo que, caso o intervalo entre a presente data e a Data de Transferência seja

Docusign Envelope ID: 66683192-054B-80BD-81D2-A235E535B1C8

insuficiente ao cumprimento de tais prazos, a Data de Transferência deverá ser ajustada de comum acordo entre a Administradora e a Nova Administradora, na forma prevista nesta Ata.

O não recebimento, ou o recebimento parcial, das informações e/ou documentos indicados nesta Ata dentro dos prazos estipulados, até a Data de Transferência, constitui causa justificada para a recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar a não conclusão do processo de substituição da administração e demais prestadores de serviço do Fundo ora deliberada nesta Assembleia.

Os Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, neste ato, ratificam que, desde que em comum acordo entre a Administradora e a Nova Administradora, por questões operacionais, a Data de Transferência poderá ser alterada, adiantada ou prorrogada, sem a necessidade de realização de nova assembleia geral de cotistas.

C.I. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRADORA:

A Administradora entregará à Nova Administradora todas as informações necessárias para o permanente atendimento às exigências previstas na regulação de fundos de investimentos, conforme prazos dispostos a seguir:

(i) A Administradora transferirá à Nova Administradora, a partir da Data da Transferência, a totalidade dos valores e dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração, gestão e performance, se existirem, calculadas de forma *pro rata die*, até a referida data, inclusive;

(ii) A Administradora se responsabiliza pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, seus prestadores de serviços e os cotistas do Fundo, bem como recolhimento de todo e qualquer tributo que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data da Transferência.

(iii) A Administradora procederá à entrega à Nova Administradora, em até 7 (sete) dias úteis antes da Data da Transferência da administração do Fundo, versão digital da presente ata, devidamente assinada digitalmente;

(iv) A Administradora entregará à Nova Administradora os documentos digitalizados e informações de todo o acervo societário do Fundo, inerente ao período até a Data de Transferência, incluindo, sem limitação, das atas de assembleias de cotistas, regulamentos, bem como de quaisquer instrumentos ou contratos vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente, bem como evidências do envio de informes relacionados ao Fundo e de responsabilidade da Administradora em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da Data da Transferência;

Docusign Envelope ID: 66683192-054B-80BD-81D2-A235E535B1C8

(v) Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à Data da Transferência, a Administradora deverá encaminhar balancete relativo ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, bem como os balancetes do exercício atual;

(vi) Até o 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior à Data da Transferência, a posição diária da carteira do Fundo, relativamente ao período sob sua administração até a Data de Transferência.

(vii) Até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, o mapa de evolução de cotas do Fundo, desde seu início e o detalhamento de todas as provisões e diferimentos do Fundo;

(viii) A partir do 7º (sétimo) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações do ativo do Fundo, tais como, mas não se limitando à cópia da análise de crédito de emissores de ativos, cópia de ata do comitê de crédito da Gestora com aprovação das operações (se houver), relatórios diários da carteira do Fundo, incluindo a base atual com a identificação e descrição dos lançamentos provisionados na carteira (contas a pagar/contas a receber), documentos relacionados as companhias investidas do Fundo.

(ix) A Administradora encaminhará à Nova Administradora em até 1 (um) dia útil imediatamente posterior à Data da Transferência o código do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), os números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia e nos demais ambientes de negociação, caso existam;

(x) A partir da Data da Transferência, a administração das contas do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, caso aplicável;

(xi) A partir do 7º (sétimo) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, com posição diária da carteira, demonstrativo de caixa, extratos das "clearings" (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam;

(xii) No prazo de 90 (noventa) dias a contar da Data da Transferência, a Administradora obriga-se a entregar à Nova Administradora a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência, responsabilizando-se, na hipótese de atraso ou de não elaboração a que tenha dado

Docusign Envelope ID: 66683192-054B-80BD-81D2-A235E535B1C8

causa, por toda e qualquer medida que porventura o Fundo e ou a Nova Administradora venha a sofrer direta ou indiretamente, em especial, mas não limitada, ao pagamento de multas impostas por órgãos reguladores;

(xiii) A partir do 7º (sétimo) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações de passivo do Fundo, da posição e histórico de movimentação dos cotistas do Fundo, incluindo sua situação fiscal e os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo;

(xiv) A Administradora entregará à Nova Administradora, em até 5 (cinco) dias úteis contados da realização desta Assembleia, cópia ou arquivo digital de toda documentação dos Cotistas, incluindo, sem limitações, boletins de subscrição, compromissos de investimento e demais documentos que indiquem a vinculação do cotista com o Fundo;

(xv) Na Data de Transferência, a Administradora compromete-se a comunicar à CVM a sua substituição como instituição Administradora do Fundo, por meio da disponibilização do Fundo no website da CVM para recebimento pela Nova Administradora, sendo certo que é responsabilidade da Nova Administradora comunicar a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") acerca da transferência ora deliberada;

(xvi) Competirá a Administradora, ainda, enviar aos Cotistas do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração.

(xvii) Competirá a Administradora, cancelar o *Global Intermediary Identification Number (GIIN)* do Fundo, até o 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior à Data de Transferência, devendo a Nova Administradora cadastrar um novo GIIN para o Fundo a partir da Data de Transferência, em atendimento à Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA);

(xviii) A Administradora deverá encaminhar todas as informações, respostas e documentações necessárias em tempo hábil para o atendimento de demandas realizadas por órgãos reguladores ou autorreguladores em face do Fundo, solicitando esclarecimentos relativos ao Fundo referentes ao período anterior à transferência;

(xix) A Administradora realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver;

Docusign Envelope ID: 66683192-054B-80BD-81D2-A235E535B1C8

(xx) As despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até o fechamento do dia anterior à Data de Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas até esta data e correrão por conta do Fundo, admitidas a comunicação da Administradora à Nova Administradora após a Data de Transferência, para pagamento de despesas não provisionadas pela Administradora, mas que sejam encargos do Fundo, devidamente constituídos;

(xxi) A Administradora do Fundo assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, às suas expensas, versão digital de todos os documentos contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que o mesmo esteve sob sua administração pelo prazo previsto na regulamentação.

(xxii) Até o 2º (segundo) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, a Administradora, em conjunto com a Gestora no que lhe couber, realizará a alteração do prestador de serviços de administração do Fundo junto à entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução CVM nº 175/22, de forma a permitir a continuidade do registro dos direitos creditórios elegíveis integrantes da carteira do Fundo, sob a responsabilidade da Nova Administradora a partir da Data de Transferência.

(xxiii) Até o 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, a Administradora entregará à Nova Administradora todos os documentos (físicos e/ou eletrônicos) relativos aos direitos creditórios e eventuais registros dos direitos creditórios pertencentes ao Fundo, os lastros de todas as operações em aberto, compreendendo a entrega de chaves de notas de duplicatas, digitalização de contratos, confissões de dívida, entre outros que possam compor o estoque em aberto do Fundo, abrangendo vias físicas (quando aplicável) de contratos, termos de cessão, ativos cartulares, custódia de cheques em bancos, além do XML das operações de duplicatas – Nota Fiscal Eletrônica, caso aplicável.

(xxiv) A Administradora supervisionará as atualizações e alterações dos dados do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, no 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior ao recebimento do Fundo pela Nova Administradora junto ao Sistema de Fundos da Comissão de Valores Mobiliários.

(xxv) Até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, a Administradora entregará à Nova Administradora o histórico de aplicações, resgates e o saldo por cotista, bem como a relação dos cotistas do Fundo que possuam cotas bloqueadas por questões judiciais e, até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, cópia autenticada da respectiva documentação comprobatória.

C.II. <u>DECLARAÇÕES DA GESTORA:</u>

Docusign Envelope ID: 66683192-054B-80BD-81D2-A235E535B1C8

A Gestora declara à Nova Administradora que:

(i) Não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual compromete-se a informar à Nova Administradora acerca de eventuais novas demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data da Transferência;

(ii) A Administradora e a Gestora, neste ato, em observância ao art. 29 do Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA, atestam que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento do mesmo que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais cotistas e/ou potenciais cotistas do Fundo.

C.III. RESPONSABILIDADES DA NOVA ADMINISTRADORA:

(i) Após disponibilização do Fundo, a Nova Administradora deverá confirmar o seu recebimento no website da CVM, ficando a Nova Administradora responsável pelas atualizações cadastrais e pelo encaminhamento do novo Regulamento. O(a) Sr(a). Daniel Doll Lemos, CPF 488.717.658-93 ficará, a partir da Data da Transferência responsável perante a CVM e à Secretaria da Receita Federal pelas informações prestadas pela Nova Administradora.

C.IV. ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO:

Fica aprovada a reforma integral e consolidação do Regulamento do Fundo, contemplando, entre outras alterações:

(i) a substituição da atual Administradora pela Nova Administradora, com a consequente alteração do endereço da sede do Fundo, atualização das disposições relativas aos prestadores de serviços e alteração da Taxa de Administração;

(ii) a revisão, com consequente alteração e consolidação da Ordem de Alocação de Recursos do Fundo;

(iii) a inclusão da prerrogativa da Gestora de deliberar sobre a emissão de novas Cotas, independentemente de prévia aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que tal emissão não implique na alteração da Classificação de Risco das Cotas, se houver;

(iv) a revisão, com consequente alteração e consolidação das disposições relativas aos encargos do Fundo;

(v) a revisão, com consequente alteração e consolidação dos Fatores de Risco do Fundo;

Docusign Envelope ID: 66683192-054B-80BD-81D2-A235E535B1C8

(vi) a revisão das disposições relativas à Assembleia Geral de Cotistas, incluindo, mas não se limitando, às matérias sujeitas à deliberação, aos quóruns aplicáveis e aos procedimentos de convocação, instalação e deliberação; e

(vii) a adequação das demais disposições do Regulamento ao padrão adotado pela Nova Administradora, bem como a realização dos ajustes de redação, sistematização, referências e remissões necessários à sua consolidação.

Em decorrência das deliberações acima, fica aprovada a nova versão integral e consolidada do Regulamento do Fundo ("Novo Regulamento"), que integra a presente ata como Anexo I, cuja íntegra os Cotistas declaram ter recebido, analisado e aprovado, e que entrará em vigor a partir da Data da Transferência.

A Nova Administradora será responsável pelo conteúdo do Novo Regulamento a partir da Data da Transferência, observadas as atribuições e responsabilidades de cada prestador de serviços nos termos da regulamentação aplicável, inclusive da Gestora quanto às matérias de sua competência, não cabendo à Administradora substituída responsabilidade pelas alterações promovidas no âmbito da presente reforma, ressalvadas suas responsabilidades legais e regulatórias relativas ao período em que exerceu a administração do Fundo.

D. AUDITORIA DE TRANSFERÊNCIA:

(i) Foi aprovada pelos Cotistas, a contratação da auditoria de transferência do Fundo, que abrangerá a auditoria das atividades do Fundo, desde a data da última demonstração financeira auditada do Fundo até a Data de Transferência;

E. ATOS DE ADMINISTRAÇÃO:

(i) Ficam aprovados todos os atos de administração e gestão do Fundo praticados pela Administradora e pela Gestora até a Data da Transferência ora deliberada, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo, devidamente auditadas por auditor independente credenciado perante a CVM, até sua transferência para a Nova Administradora, com a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irrestrita quitação, seja a que tempo ou a que título for.

(ii) A Administradora permanecerá responsável, perante os cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos por ela praticados e/ou originados na administração, custódia, controladoria e escrituração das Cotas do Fundo até a Data de Transferência.

F. AUTORIZAÇÃO:

(i) Em decorrência das aprovações de todos os itens da Ordem do Dia, os Cotistas autorizam a Administradora e a Nova Administradora a praticarem todos os atos

Docusign Envelope ID: 66683192-054B-80BD-81D2-A235E535B1C8

necessários à execução das deliberações para implementação da transferência do Fundo.

Por fim, os Cotistas declaram que a presente Ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, com a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta Ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, lavrou-se a ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 23 de novembro de 2026.

(Restante da página deixada intencionalmente em branco. Lauda de assinaturas a seguir)

Docusign Envelope ID: 66683192-054B-80BD-81D2-A235E535B1C8

(Lauda de assinaturas integrante a Ata da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Osher, realizada em 23 de novembro de 2026)

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

Ana Racy
Presidente

DocuSigned by:
Gabriela Papalardo
08B016BFC1ED4B5...

Gabriela Papalardo
Secretária

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:
Gabriela Papalardo
08B016BFC1ED4B5...

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

Assinado por:
FELIPE DE PAULA SODERO
04521772FCEF45C...

Assinado por:
Paulo Roberto Trota
A6E4B668B1C045C...

ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Assinado por:
Alexandre Calvo
2D2FBF94CFB44CD...

Assinado por:
Leonardo Andrei Vieira
DBFF57AFC33445B...

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Nova Administradora e Nova Custodiante

Docusign Envelope ID: 66683192-054B-80BD-81D2-A235E535B1C8

ANEXO I

REGULAMENTO CONSOLIDADO

Docusign Envelope ID: 66683192-054B-80BD-81D2-A235E535B1C8

ANEXO II

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS